



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO



Cap QCO Cont Gustavo Grossi Silveira Campos

**A ATIVIDADE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO E SUA
CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO FEDERAL**

**Rio de Janeiro
2018**

Cap QCO Cont GUSTAVO GROSSI SILVEIRA CAMPOS

**A ATIVIDADE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO E SUA
CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de Formação
Complementar do Exército / Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais como
requisito parcial para a obtenção do Grau
Especialização em Ciências
Militares.

Orientador: TC Int Alexandre Santos Botelho

**Rio de Janeiro
2018**

Cap QCO Cont GUSTAVO GROSSI SILVEIRA CAMPOS

**A ATIVIDADE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO E SUA
CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de Formação
Complementar do Exército / Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais como
requisito parcial para a obtenção do Grau
Especialização em Ciências
Militares.

Aprovado em

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Alexandre Santos Botelho – TC Int

Adriano Felix Braga de Queiroz – Maj QCO

A ATIVIDADE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Gustavo Grossi Silveira Campos^a

RESUMO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal foi criado pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos. A Conformidade dos Registros de Gestão, por sua vez, encontra-se regulada pela Portaria nº 018-SEF, de 20 de dezembro de 2013, e tem como finalidades verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes e se há documentação que suporte as operações registradas. O presente estudo objetivou analisar as atividades desempenhadas no exercício da função de Conformador, no âmbito do Exército, no intuito de verificar a inserção da mesma no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como identificar oportunidades de melhoria que contribuam para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, tendo em vista que se buscaram, na literatura ou nos veículos de comunicação, informações existentes sobre a atividade de Conformidade e o seu relacionamento com o Sistema de Controle Interno. Concluiu-se que a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, por força legal, não integra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, porém, concluiu-se, também, que tal atividade encontra-se totalmente alinhada com os objetivos estabelecidos pelo citado Sistema, traduzindo-se em uma importante ferramenta para a boa gestão da coisa pública. Além disso, foram identificadas oportunidades de melhoria que podem contribuir para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida.

Palavras-chave: Conformidade, Gestão pública, Prestação de contas.

ABSTRACT

The Internal Control System of the Federal Executive Branch was created by Decree No. 3591, of September 6, 2000, and is aimed at evaluating the governmental action and the management of public administrators. The Compliance of the Management Registers is regulated by Administrative Rule No. 018-SEF, of December 20, 2013, and has the purpose of verifying that the records of the acts and facts of budgetary, financial and equity execution carried out by the Management Unit have been carried out in compliance with current standards and if there is documentation supporting the registered operations. The objective of this study was to analyze the activities carried out in the exercise of the role of Compliance within the Army, in order to verify the insertion of the same in the Internal Control System of the Federal Executive Branch, as well as to identify opportunities for improvement that contribute to the effectiveness and effectiveness of the activity developed. This is a qualitative study, considering that in the literature or communication vehicles, existing information about the Conformity activity and its relationship with the Internal Control System was sought. It was concluded that the activity of Compliance Management Records, by legal force, does not integrate the Internal Control System of the Federal Executive Branch, however, it was also concluded that this activity is fully aligned with the objectives established by the cited System, translating into an important tool for the good management of the public thing. In addition, opportunities for improvement have been identified that may contribute to the effectiveness and effectiveness of the activity developed.

Keywords: Compliance, Public management, Accountability.

^a Capitão QCO Contador da turma de 2010. Especialista em Aplicações Complementares às Ciências Militares pela EsAEx em 2010.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
1.1 PROBLEMA.....	6
1.2 QUESTÕES DE ESTUDO.....	7
1.3 OBJETIVO.....	7
1.4 JUSTIFICATIVA.....	9
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	9
2.1 CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO.....	9
2.2 UNIDADE GESTORA.....	11
2.3 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	12
2.4 <i>ACCOUNTABILITY</i>	13
3 METODOLOGIA.....	13
3.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO DE PESQUISA.....	14
4 DISCUSSÃO.....	16
5 CONCLUSÃO.....	17
REFERÊNCIAS.....	19

A ATIVIDADE DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, regulado pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, visa, conforme dispõe o art. 1º do citado dispositivo legal, à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas.

No âmbito do Exército Brasileiro (EB), o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) tem como missão comprovar a legalidade e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, com imparcialidade e isenção, por intermédio de auditoria e fiscalização, no âmbito do EB e das Entidades Vinculadas.

A atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, regulada, no âmbito do EB, pela Portaria nº 018, de 20 de dezembro de 2013, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e na certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas e transformadas, automaticamente, em registros contábeis definitivos no SIAFI.

De posse das informações supracitadas, o presente trabalho terá dois objetivos: 1) Analisar as atividades desempenhadas no exercício da função de Conformador dos Registros de Gestão, no âmbito das Unidades Gestoras (UG) do Exército Brasileiro, no intuito de verificar a inserção da mesma no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e 2) Identificar oportunidades de melhoria e recomendações que contribuam para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida.

1.1 PROBLEMA

Para a realização de um estudo coerente e capaz de trazer contribuições úteis ao EB, calcado na metodologia científica, faz-se necessária a definição do problema para o qual será buscada uma das possíveis soluções. Diante do exposto, será apresentado, a seguir, como se chegou à definição deste problema.

1.1.1 Antecedentes do problema

No cenário atual, cresce cada vez mais de importância que os cidadãos e os gestores públicos tenham a consciência do que é feito com os recursos e com os bens públicos, justamente por serem públicos.

Uma prestação de contas fidedigna, tempestiva e transparente, além de obrigação dos gestores públicos, traduz-se em um requisito básico para o depósito da confiança dos cidadãos na administração que os representa.

Diante desse contexto, é imprescindível que todas as atividades de prestação de contas desempenhadas no âmbito da Administração Pública Federal estejam em consonância com os objetivos e diretrizes traçados pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

No rol das atividades relacionadas à prestação de contas, insere-se a Conformidade dos Registros de Gestão que, no âmbito do EB, é desempenhada por todas as UG pertencentes ao Comando do Exército e visa à certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e à certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

1.1.2 Formulação do problema

O presente trabalho tem como objetivo resolver, por meio de pesquisa científica, o seguinte problema:

A atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, desempenhada no âmbito de todas as Unidades Gestoras (UG) do Exército Brasileiro, pode ser considerada parte integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

1.1.3 Alcances e limites

A pesquisa pretende atender às Unidades Gestoras do Exército Brasileiro, no sentido de aprimorar ideias, atualizar conhecimentos e frisar a importância do trabalho realizado nas Seções de Conformidade dos Registros de Gestão.

Caso seja viável e de interesse do Exército, serão propostas possíveis oportunidades de melhoria e recomendações que possam contribuir para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida.

1.2 QUESTÕES DE ESTUDO

Algumas questões de estudo podem ser formuladas no entorno deste questionamento:

- a. O que é Conformidade dos Registros de Gestão?
- b. Quais são as finalidades da Conformidade dos Registros de Gestão?
- c. O que é *Accountability*?
- d. Quais são os objetivos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?
- e. O que determina a Constituição Federal, no tocante à prestação de contas?
- f. O que é uma Unidade Gestora?
- g. De que forma a Conformidade dos Registros de Gestão contribui para prevenir ou para mitigar a ocorrência de impropriedades e/ou irregularidades no âmbito das UG?

As respostas aos questionamentos anteriormente apresentados balizarão o presente trabalho, a fim de elucidar de uma maneira mais didática o presente problema apresentado.

1.3 OBJETIVO

Doravante serão apresentados os objetivos gerais e específicos deste estudo, estabelecendo a forma como será trabalhada a inserção da Conformidade dos Registros de Gestão no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

1.3.1 Objetivo geral

O presente estudo pretende integrar os conceitos básicos e a informação científica relevante e atualizada, a fim de analisar as atividades desempenhadas no exercício da função de Conformador dos Registros de Gestão, no âmbito das Unidades Gestoras (UG) do Exército Brasileiro, no intuito de verificar a inserção da mesma no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como identificar oportunidades de melhoria e recomendações que contribuam para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida.

1.3.2 Objetivos específicos

Com a finalidade de delimitar e alcançar o desfecho esperado para o objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a. Definir a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão.
- b. Apresentar as finalidades da Conformidade dos Registros de Gestão.
- c. Apresentar o conceito de *Accountability*.
- d. Apresentar as principais definições do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- e. Apresentar o Centro de Controle Interno do Exército, bem como as Inspeções de Contabilidade e Finanças do Exército, com suas respectivas missões.
- f. Apresentar as características da Constituição Federal de 1988, no tocante à prestação de contas.
- g. Apresentar Regulamento de Administração do Exército (RAE).
- h. Identificar a contribuição das atividades desempenhadas pelo encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão na prevenção e na mitigação de possíveis impropriedades e/ou irregularidades administrativas, no âmbito de suas UG de atuação.
- i. Concluir quanto à inserção da atividade de Conformidade dos Registros de Gestão no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- j. Apresentar oportunidades de melhoria e recomendações que contribuam para a efetividade e eficácia da atividade desenvolvida.

1.4 JUSTIFICATIVA

O encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão tem, cada vez mais, atuado de forma decisiva na prevenção e na mitigação das ocorrências de impropriedades e irregularidades administrativas, no âmbito de suas Unidades Gestoras.

Pode-se dizer que o conformador é o último “filtro” administrativo existente dentro da Unidade, ou seja, após a conferência, por ele, dos processos executados, os mesmos não mais serão objeto de análise, tampouco passíveis de correções porventura necessárias, no âmbito da UG.

O contexto atual, onde o controle e a transparência na gestão dos recursos públicos encontram-se em evidência, bem como o desafio da execução de um controle efetivo, alinhado com a legislação em vigor, foram os fatores que motivaram a presente pesquisa.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO

A Conformidade dos Registros de Gestão foi regulada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Instrução Normativa nº 06, de 31 de outubro de 2007. Tal Instrução Normativa foi, posteriormente, detalhada pela Macrofunção 02.03.14, do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

Os diplomas supracitados estabelecem que a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

As finalidades da Conformidade dos Registros de Gestão, também de acordo com a STN, são: 1) Verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em observância às normas vigentes; e 2) Verificar a existência de documentação que suporte as operações registradas.

A atividade de Conformidade dos Registros de Gestão é desempenhada por todas as Unidades Gestoras, com autonomia administrativa, da Administração Pública Federal. Por “Unidades com autonomia administrativa”, entende-se, de acordo com o Regulamento de Administração do Exército:

Art. 11...

§1º UA autônoma é a que dispõe de organização e meios para exercer plena administração própria e tem competência para praticar todos os atos e fatos administrativos decorrentes da gestão de bens da União e de terceiros, bem como estudar, encaminhar, dar parecer e julgar direitos.

No âmbito do Exército, a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) regulou, totalmente alinhada às normas da STN, a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, por intermédio da Portaria nº 018-SEF, de 20 de dezembro de 2013.

A execução da conformidade dos registros de gestão, no Exército, é de responsabilidade de um oficial e seu substituto, formalmente designados pelo Ordenador de Despesas (OD) em Boletim Interno (BI) da UG e incluídos no Rol de Responsáveis com o código de natureza especificado em tabela disponibilizada no SIAFI, devendo ser respeitada a segregação entre as funções de emitir documentos e de registrar a conformidade.

A função de Encarregado da Conformidade de Registros de Gestão é uma função-chave na administração, pois se trata do verdadeiro “assessor de controle interno” da UG, agente da administração considerado “executor direto”, que faz parte do “Rol dos Responsáveis” e é presença obrigatória na Reunião de Prestação de Contas Mensal. A Secretaria de Economia e Finanças do Exército recomenda que os Ordenadores de Despesas (OD) verifiquem a possibilidade de que o agente responsável fique na função por um período de 02 a 03 anos, bem como estimule e verifique continuamente o preparo desse agente (OLIVEIRA, 2014).

A conformidade de registro de gestão é uma forma importante de manter e consolidar os controles internos na administração pública. Vale ressaltar que, contudo, a conformidade dos registros de gestão não é uma auditoria, mas sim, um suporte ao registro de conformidade contábil, servindo como procedimento de

averiguação da adequabilidade dos documentos que são emitidos no SIAFI e a documentação de base (LOPES, 2018).

Com o aperfeiçoamento da conformidade de registro de gestão, toda a população brasileira, que é a maior interessada na melhor prática de aplicação dos recursos públicos, será beneficiada, pois a eficiência estará mais próxima e isso contribuirá para a redução de erros, falhas ou irregularidades, minimizando riscos e alcançando melhores resultados na gestão dos recursos públicos (FILHO, MELLO e RESENDE, 2013).

A Conformidade dos Registros de Gestão pode ter 2 (dois) resultados. São eles, de acordo com a Portaria nº 018-SEF, de 20 de dezembro de 2013:

I - SEM RESTRIÇÃO - quando o ato ou fato administrativo for registrado no SIAFI com respaldo nas normas em vigor e a documentação existente comprovar de forma fidedigna os atos e fatos de gestão realizados; e

II - COM RESTRIÇÃO - nos seguintes casos: a) quando o registro de documentos no SIAFI não espelhar os atos ou fatos de gestão efetivamente ocorridos no âmbito da administração da UG e não houver correção pelo responsável; b) quando a documentação apresentada para arquivo não comprovar de forma fidedigna os atos ou fatos de gestão realizados; e c) quando da inexistência de documentação que deu suporte ao registro efetuado no SIAFI.

2.2 UNIDADE GESTORA

No âmbito do Exército Brasileiro, de acordo com o Manual de Orientações aos Agentes da Administração, da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), Unidade Gestora é uma Unidade Orçamentária ou Administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual na conformidade do disposto nos Art. 81 e 82 do Decreto-Lei nº 200/67.

Complementando o assunto, cabe citar o conceito de Unidade Gestora Executora que, segundo o mesmo manual, é a Unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada ou prestação de contas anual. Poderá ser UG Primária, quando realizar

atos vinculados à Unidade Orçamentária Comando do Exército (ou Fundação Osório). Será considerada UG Secundária, quando realizar atos de gestão vinculados à UO Fundo do Exército.

2.3 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Em cumprimento ao disposto no art. 74, da Constituição Federal de 1988, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal foi criado pelo Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e estabelece, em seu art. 2º, suas finalidades, *in verbis*:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O disposto no inciso II, do artigo supracitado, implica que a avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

OLIVIERI, 2008, admite que:

Controle interno governamental é o conjunto de atividades de auditoria e fiscalização da gestão pública que visa não apenas garantir a conformidade legal dos atos da administração pública, mas que tem também a finalidade de prover o gestor de um instrumento de monitoramento sobre a eficiência, economicidade e eficácia das ações, com os objetivos de evitar perdas, melhorar a gestão pública e garantir a prestação pública de contas. É um controle exercido “internamente”, ou seja, cada Poder monitora sua própria gestão, ao contrário do controle externo, que é aquele realizado entre os Poderes, dentro da sistemática de pesos e contrapesos, pela qual o Judiciário controla a legalidade dos atos do Executivo e do Legislativo, e o Congresso controla o Executivo através das comissões parlamentares e de instituições de auditoria como o TCU.

De acordo com o Art. 8º, do Decreto nº 3.591/2000, no que diz respeito à estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, integram o mesmo: 1) a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema; 2) as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais; e 3) as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

2.4 ACCOUNTABILITY

Accountability é uma palavra da língua inglesa, porém seu significado não se encontra na tradução literal da palavra. A *Accountability* se traduz na obrigação dos gestores públicos de informar sobre o uso dos recursos, bem como de responsabilizar-se por falhas no alcance dos objetivos anteriormente planejados (DA SILVEIRA, MOREIRA, ÁVILA E WEYH, 2013).

3. METODOLOGIA

De acordo com NEVES E DOMINGUES, 2007, p.46:

A pesquisa científica é a realização concreta de uma investigação planejada e desenvolvida de acordo com as normas consagradas pela metodologia científica. Tal metodologia deve ser entendida como um conjunto de etapas dispostas de forma lógica que você deve vencer na investigação de um fenômeno. Neste sentido, a metodologia mais adequada a um estudo vai depender do objeto de estudo e do objetivo que pretendemos alcançar.

3.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO DE PESQUISA

3.1.1 Quanto à forma de abordagem

O presente trabalho será conduzido na forma de uma pesquisa qualitativa, tendo em vista que se buscarão, na literatura ou nos veículos de comunicação, informações existentes sobre a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão e o seu relacionamento com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no sentido de construir um arcabouço teórico para um melhor delineamento do estudo.

De acordo com Minayo (2004) *“nas abordagens qualitativas considera-se que há um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, o que não pode ser traduzido em números”*.

3.1.2 Quanto ao objetivo geral

Quanto ao objetivo geral classifica-se como uma pesquisa descritiva, pois visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, com o estabelecimento de relações entre variáveis. Será utilizada para aumentar os conhecimentos sobre as características e magnitude de um problema, obtendo desta maneira uma visão mais completa. (RODRIGUES, 2007)

3.1.3 Quanto ao método

Quanto ao método adotado para o desenvolvimento da pesquisa, tem-se o bibliográfico, pois esse tipo de pesquisa é desenvolvido com base em material já

elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, uma vez que se pretende realizar um levantamento de materiais já existentes sobre o tema em pauta, além da pesquisa documental.

3.1.4 Quanto à natureza

Quanto à natureza, será uma pesquisa aplicada, pois objetiva a produção de conhecimentos dirigidos à solução de problemas reais específicos.

Antes de escolher os métodos e técnicas de pesquisa, torna-se necessário esclarecer a diferença entre método e técnica. Andrade (2007, p. 61) admite que:

Entende-se por método os procedimentos mais amplos de raciocínio, o conjunto de processos que se emprega na investigação da verdade, enquanto técnicas são o conjunto de normas usadas especificamente em cada área das ciências, aplicadas por meio de instrumentos de pesquisa específicos.

Visto que o objetivo desta pesquisa é aprimorar ideias, buscar informações sobre a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, desempenhadas no âmbito do Comando do Exército, e seu relacionamento com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, será realizado um estudo de caráter exploratório. A coleta dos dados será realizada através de pesquisa bibliográfica. Esta será feita por meio de livros e outras publicações sobre o tema, além de consultas à Internet e às leis relacionadas ao assunto.

A pesquisa será dividida em etapas conforme Andrade (2007, p. 52), que ensina:

As etapas da pesquisa devem ser previstas e metodizadas, desde a escolha do tema, a coleta de informações preliminares para a delimitação do assunto, as justificativas, os objetivos e levantamento das hipóteses, a metodologia a ser empregada em cada etapa, tudo isto apoiado em um referencial teórico adequado para testar as hipóteses, resolver o problema colocado, definir como proceder à coleta de dados, depois de sua análise e interpretação e as técnicas indicadas para a execução desta etapa, até a previsão dos recursos humanos e materiais e o cronograma que permitirá a

organização do tempo, o seguimento de roteiros, enfim, o cumprimento dos prazos a que toda pesquisa está sujeita.

4. DISCUSSÃO

O encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão tem, cada vez mais, atuado de forma decisiva na prevenção e na mitigação das ocorrências de impropriedades e irregularidades administrativas, no âmbito de suas Unidades Gestoras.

Pode-se dizer que o conformador é o último “filtro” administrativo existente dentro da Unidade, ou seja, após a conferência, por ele, dos processos executados, os mesmos não mais serão objeto de análise, tampouco passíveis de correções porventura necessárias, no âmbito da UG.

Diante disso, caso uma possível falha não seja detectada tempestivamente pelo encarregado da conformidade dos registros de gestão, o erro cometido não será mais passível de correção. Dessa forma, os agentes tornar-se-ão suscetíveis às sanções por parte dos órgãos de controle interno e externo, bem como às imputações de possíveis danos causados ao Erário.

O contexto atual, onde o controle e a transparência na gestão dos recursos públicos encontram-se em evidência, bem como o desafio da execução de um controle efetivo, torna de suma importância que, qualquer atividade desempenhada com a finalidade de acompanhar a gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, de recursos públicos, esteja alinhada com a legislação em vigor.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por sua vez, apesar de guardar relação com a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, quanto às finalidades, tem sua estrutura integrada, de acordo com a legislação em vigor, pela(s): 1) a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema; 2) as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais; e 3) as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa bibliográfica a respeito da atividade de conformidade dos registros de gestão teve como objetivo verificar se os procedimentos adotados pelos agentes encarregados dessa atividade se mostram eficiente e eficazes na prevenção e na mitigação de possíveis impropriedades e/ou irregularidades na gestão dos recursos públicos por eles administrados.

O conhecimento acerca do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visou ao entendimento de suas finalidades, bem como de sua organização e estrutura.

Diante do exposto, conclui-se que a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, por força legal, de acordo com o Art. 8º, do Decreto nº 3.591/2000, não é parte integrante do Sistema de Controle Interno do Poder executivo Federal.

Todavia, pode-se concluir também que a Conformidade dos Registros de Gestão encontra-se totalmente alinhada com os objetivos estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, traduzindo-se em uma importante ferramenta para a boa gestão da coisa pública.

Sendo assim, foram identificadas as seguintes oportunidades de melhorias no desempenho da função de Conformador dos Registros de Gestão:

1) Cumprimento rigoroso das Normas para a Prestação de Contas dos recursos utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro; assim como, de todas as legislações complementares sobre o assunto e das orientações emanadas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF), pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e pelas Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx);

2) Conscientização dos Ordenadores de Despesa, bem como dos demais Agentes da Administração, sobre a importância da Conformidade dos Registros de Gestão, como uma ferramenta de assessoramento tempestivo e eficaz na preservação dos recursos geridos pelas suas respectivas UG, bem como da imagem do Exército;

3) Capacitação dos encarregados da Conformidade dos Registros de Gestão das UG, não somente nos assuntos que dizem respeito aos procedimentos para a execução da conformidade, como também nos assuntos referentes a todas as outras áreas da administração da UG;

4) Para que surta efeito, a oportunidade de melhoria anterior deve estar atrelada à permanência do agente encarregado de, no mínimo, 2 (dois) anos na função de Conformador dos Registros de Gestão, tendo em vista o considerável montante de conhecimento que o mesmo deverá adquirir para o adequado desempenho da função;

5) “Desmistificação” da RESTRIÇÃO. O registro da restrição na Conformidade dos Registros de Gestão não indica que a administração da UG está inadequada. Pelo contrário, o registro da restrição indica que uma falha foi detectada tempestivamente pelo conformador e que o mesmo, após esgotadas as possibilidades de correção da falha, assessorou fidedignamente o Ordenador de Despesas. Em contrapartida, a falta do registro da restrição, no caso de uma falha ocorrida, indica uma omissão do conformador, bem como uma deslealdade do mesmo para com o Ordenador de Despesas;

6) Designação de militar com experiência na administração de UG para a função de conformador. A experiência do conformador é diretamente proporcional à sua capacidade de detectar falhas nos processos por ele analisados;

7) É imprescindível que o conformador jamais realize qualquer operação, ou preste qualquer assessoramento ao Ordenador de Despesas de sua UG, restando dúvida sobre o assunto tratado. Sempre que necessário, deverá ser feita uma solicitação de apoio às ICFEx; e

8) Quebra do paradigma de que “O conformador é somente o arquivista da UG”. O Conformador deve ser encarado como um valoroso Agente da Administração, que, com sua atuação efetiva, pode evitar inúmeros problemas para a Unidade, bem como para os demais Agentes. Além disso, é peça fundamental para a preservação da imagem do Exército.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Redação científica: Elaboração do TCC passo a passo**. São Paulo: Factash, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/>. Acesso em 08/07/2018.

BRASIL. **Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000**. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 08/07/2018.

BRASIL. **Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990**. Aprova o Regulamento de Administração do Exército (ERA) (R-3). Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acesso em 08/07/2018.

Da Silveira, J. S. T., Moreira, A. P., Ávila, L. V., & Weyh, C. B. (2013). **Construção Metodológica, aplicação e Interpretação de um índice municipal de Accountability**. Nucleus, 2010.

Filho, R. C. G., Mello, E. J. C. & Resende, A. L. **O Papel da Conformidade de Registro de Gestão no Controle Preventivo do Ciclo Orçamentário: Um importante instrumento de sinalização para a auditoria e redução de riscos de impropriedades ou irregularidades na gestão pública federal**. Rio de Janeiro, ENANPAD, 2013.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Centro de Controle Interno do Exército**. Disponível em <www.cciex.eb.mil.br>. Acesso em 08/07/2018.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 018-Comandante do Exército, de 17 de janeiro de 2013. Aprova o Manual de Auditoria (EB10-MT-13.001) 2013 e dá outras providências. **Boletim do Exército**, Brasília, n. 4, p. 12, 25 jan. 2013.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 018-Secretaria de Economia e Finanças, de 20 de dezembro de 2013. Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro - 2ª Edição, 2013. **Separata ao Boletim do Exército**, Brasília, n. 2, p. 2, 10 jan. 2014.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 813-Comandante do Exército, de 28 de setembro de 2012. Aprova as Normas para a Realização das Atividades de Auditoria e Fiscalização pelo Controle Interno do Comando do Exército (EB10-N-13.003). **Boletim do Exército**, Brasília, n. 40, p. 9, 5 out. 2012.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Secretaria de Economia e Finanças**. Disponível em <www.sef.eb.mil.br>. Acesso em 08/07/2018.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 816-Comandante do Exército, de 19 de dezembro de 2003. Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1). **Boletim do Exército**, Brasília, n. 51, p. 3, 19 dez. 2003.

LOPES, Orlando de Melo; et. al. **A Importância da Conformidade de Registro de Gestão na Administração Pública**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 04, Vol. 01, pp. 130-143, Abril de 2018. ISSN:2448-0959. Disponível em <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/gestao-na-administracao-publica>>. Acesso em 19/05/18.

MINAYO, Maria Cecília Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

NEVES, Eduardo Borba; DOMINGUES, Clayton Amaral. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Pessoal (CEP), 2007.

OLIVEIRA, Jairo de. **Conformidade dos Registros de Gestão no Exército Brasileiro: a apresentação de seu papel e seu relacionamento com o controle interno**. 2014. 34 p. Trabalho de Conclusão de Curso, UFRGS, Rio Grande do Sul. Disponível em <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/140608>>. Acesso em 19/05/2018.

OLIVIERI, Cecília. **O Sistema de Controle Interno do Executivo Federal Brasileiro: A construção institucional do controle político da burocracia**. 2008. 28 p. Tese de doutorado. Disponível em <www.escoladegestao.pr.gov.br>. Acesso em 27/07/2018.

RODRIGUES, André Figueiredo. **Como elaborar referência bibliográfica**. 6. ed. São Paulo: Humanitas, 2007.

RODRIGUES, André Figueiredo. **Como elaborar e apresentar monografias**. 2. ed. São Paulo: Humanitas, 2007.

RODRIGUES, André Figueiredo. **Como elaborar citações e notas de rodapé**. 4. ed. São Paulo: Humanitas, 2007.